



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 007/2023, 31 de janeiro de 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal:

I. 01 (um) Professor de Educação Física – 25 Horas

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período máximo de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada, caso haja interesse público, observado o prazo máximo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2023, como segue:

Órgão: 0700 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

0701 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

0702 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL

0703 FUNDEB

Projeto/Atividade:

0703.1236100102.039 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Profissionais do Magistério

0703.1236100102.040 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.041 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.042 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.043 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.044 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Outros Profissionais da Educação

0703.1236100102.094 - Recursos do FUNDEB 30% – E.F. – Outros Profissionais e Despesas com Educação

0703.1236500092.095 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Creche – Outros Profissionais e Despesas com Educação

0703.1236500092.096 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Pré-Escola – Outros Profiss. e Despesas com Educação

0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (757, 761, 765, 769, 773, 777, 386, 395, 154)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (758, 762, 766, 770, 774, 778, 387, 396, 155)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (759, 763, 767, 771, 775, 779, 388, 397, 156)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (760, 764, 768, 772, 776, 780, 389, 398, 157)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (392, 151, 160, 712, ,728)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 31 de janeiro de 2023.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 007/2023, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Física – 25 Horas.

A contratação emergencial para o cargo de Professor de Educação Física decorre da necessidade desse profissional junto a EMEF Santa Joana Francisca, tendo em vista que a servidora efetiva, Sra. Rosmary Fritzen, desempenhará atividades regulares nas bibliotecas das escolas EMEF Santa Joana Francisca, EMEF 25 de Julho e EMEIEF Amiguinho. Salienta-se que o bibliotecário Glauber West Ferreira atende a demanda da Biblioteca Pública, não sendo possível o atendimento diário das bibliotecas da rede de ensino municipal. Ademais, a servidora Rosmary possui disponibilidade de deslocamento para realizar as atividades regulares nas bibliotecas das três escolas.

Cabe mencionar que o início da referida contratação está prevista para o mês fevereiro de 2023.

A contratação deverá permanecer pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período em caso de interesse público, limitado a homologação de Concurso Público.

Para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, a rede de ensino municipal não fique desatendida desse profissional, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal